



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 155/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, A ESTRADA MUNICIPAL RURAL DOIS IRMÃOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Complementar Municipal inerente ao Plano Diretor deste Município, principalmente no que tange ao *Plano de Ação e Investimento – PAI, que prevê nos CÓDIGO 5.9.2 e 3.1.1* obras e serviços de pavimentação asfáltica melhorando a infraestrutura nas estradas rurais deste Município, as quais constituem de relevante interesse social,

DECRETA

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública e interesse social, para fins de pavimentação asfáltica em CBUQ, um trecho com a extensão de 4.459m (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove metros) da estrada municipal rural Dois Irmãos, via de acesso ao Município de Marilândia do sul, trecho estabelecido de conformidade com as Coordenadas seguintes:

- PROJEÇÃO UTM - DATUM SIRGAS 2000OU WGS84
- PONTO INICIAL: 460016 M E – 7367884 MS
- PONTO FINAL: 464088 M E – 7367618 M S.

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas, situadas nas margens da estrada e no seu entorno, devem receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construído para este fim.

Art. 3º. Nos termos estabelecidos pelo Art. 10 da Lei Municipal 02/2023, os proprietários rurais beneficiados com as obras e serviços realizados na Estrada vicinal de acesso ao Bairro Dois Irmãos, manterão sistematicamente em suas propriedades os serviços seguintes:

I – Conservar constantemente limpas as margens da estrada vicinal, principalmente na extensão de suas propriedades;

II – Emitir sistematicamente notas fiscais de produtos provenientes de suas propriedades, por ocasião da venda de produtos agropecuários;

III – Para efetivo acompanhamento da situação dos produtores rurais perante a UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, será organizado um banco de dados no Setor com informações dos imóveis rurais acerca da emissão de notas de produtor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal